



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3142, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1998

“Cria o Serviço Municipal de Assistência aos necessitados exclusivamente na área Civil, de Família e Menor, e dá outras providências.”

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no município de Cruzeiro, o Serviço de Assistência Judiciária aos necessitados, exclusivamente na área Civil, de Família e Menor serviço este para prestar assistência judiciária a todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou familiar.

Artigo 2º - Para a prestação do serviço a que se refere o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a nomear 2 (dois) profissionais para o cargo de advogado, de provimento em comissão, sob o regime estatutário.

§ 1º - Os vencimentos dos advogados referidos neste artigo serão o da referência 10, do quadro de carreira da Prefeitura Municipal, além dos honorários cabíveis nas ações por eles patrocinadas, cujo pagamento for atribuído à parte contrária.

§ 2º - O serviço criado pela presente Lei ficará vinculado, administrativamente, a Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Abastecimento.

Artigo 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei dentro de 30 (trinta) dias, podendo firmar convênio com o Poder Judiciário ou outros órgãos interessados objetivando o cumprimento das disposições desta lei.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



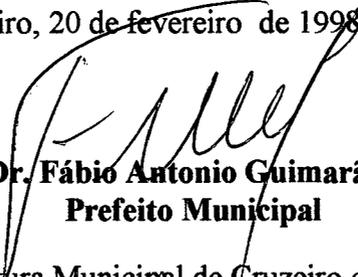
Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

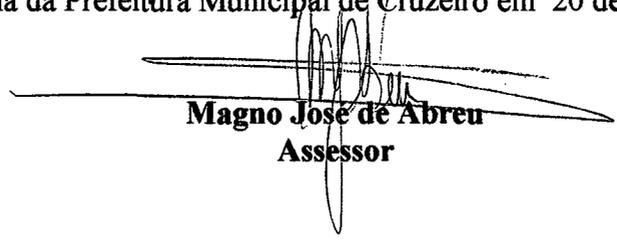
Procuradoria Jurídica

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei 1644, de 14 de abril de 1984.

Cruzeiro, 20 de fevereiro de 1998


Dr. Fábio Antonio Guimarães
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 20 de fevereiro de 1998


Magno José de Abreu
Assessor